

ATA N.º 4/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Paços do Município e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara, pelas 09:30 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Ana Margarida de Lemos Patrício, Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido o Senhor Vereador Dr. José Licínio Tavares Pimenta, em virtude de ter apresentado substituição na presente data, conforme artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, estando presente o Sr. António Nunes de Almeida, cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do PPD/PSD.. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, deu-se início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 4/2020. -----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Vereador António Almeida – alertou para a existência, na estrada que liga Salreu a Albergaria-a-Nova, de tampas de saneamento a ceder, o que representa perigo para quem nela circula, questionando a quem compete a regularização da referida anomalia, se à AdRA, se à autarquia. Mais disse que a AdRA não repõe, habitualmente, as necessárias condições do piso após intervenções na via pública, designadamente aquando de reparação de tampas, ocorrendo, posteriormente, abatimento de piso e aparecimento de buracos. O Sr. Presidente informou que as tampas sob a responsabilidade da autarquia têm sido reparadas e as restantes, reportada a anomalia às entidades responsáveis. -----

Vereador António Almeida – alertou também para o mau estado de conservação da vedação do Campo de Futebol da Branca, com tábuas soltas e caídas, algumas delas com pregos expostos, o que poderá provocar acidentes graves. O Sr. Presidente esclareceu que a autarquia tem vindo a reparar aquela vedação, que, devido à ausência de vigilância e à sua localização, junto às escolas, apresenta sistematicamente um elevado número de danos. Mais disse que irá solicitar aos serviços municipais urgente reparação daquela vedação. -----

Vereador António Almeida – comentou o mau estado de conservação do Centro Coordenador de Transportes, que apresenta sinais de falta de manutenção. Disse considerar insuficiente a remoção de parte da tijoleira que reveste o exterior do equipamento, uma vez que se trata de um material que se vai desprendendo, daí resultando perigo para pessoas e bens. Sugeriu uma rápida intervenção no equipamento, o qual foi uma das bandeiras políticas do atual executivo em 2013. O Sr. Presidente informou que, no início do mandato anterior, aquele equipamento apresentava um elevado grau de degradação, quer ao nível do revestimento exterior, mas também no seu interior, designadamente instalações sanitárias inoperacionais, infiltrações de água, sistema de iluminação, entre outras situações. Informou ainda que a Câmara Municipal tem vindo a reparar algumas anomalias e iniciou, no ano findo, a remoção de parte da tijoleira das fachadas do edifício, por questões de segurança, estando agora em preparação o procedimento para a requalificação daquele equipamento, que já dispõe de projeto e mapa de medições. Concluiu informando que o projeto prevê uma alteração ao material de revestimento das fachadas. -----

Vereador António Almeida – disse que as Mamoas do Taco são um monumento de interesse municipal, pelo que deveria estar mais cuidado, com melhor sinalização e limpeza regular da vegetação. O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck informou que aquele espaço vai ser limpo no início da Primavera, aquando do início das visitas ao local. Mais informou que o espaço foi objeto de limpeza no fim do pretérito ano, no entanto, os infestantes, especialmente nesta época do ano, desenvolvem-se muito rapidamente. -----

Vereador António Almeida – comentou a correta execução dos trabalhos de poda das árvores na Zona Industrial, na zona do Taco, sugerindo igual trabalho noutras áreas do município, designadamente na Rua da Boavista, em Angeja, onde convém desramar as árvores, a fim das copas não afetarem a circulação rodoviária e pedonal, bem assim, não interferirem com o espaço próximo das habitações. -----

Vereador António Almeida – sugeriu que procedam, rapidamente, à plantação de árvores no parque junto à EN 109, em Angeja, para substituição das plantadas em julho passado, que morreram por ausência de rega, a fim de melhorar a imagem do espaço e conforto dos utilizadores da zona de lazer. -----

Vereador António Almeida – referiu que o estradão existente entre o caminho-de-ferro e Sarrazola está intransitável, o que dificulta o trabalho dos agricultores, por ausência de acessos, sugerindo que seja determinada, com caráter de urgência, uma limpeza do espaço, com regularização do piso, independentemente de uma posterior requalificação. O Sr. Presidente informou que os trabalhos estão já coordenados com a Junta de Freguesia para a próxima semana. -----

Vereador António Almeida – disse que, na sequência da abertura de procedimento concursal para provimento de um lugar de Técnico Superior (Engenharia Florestal) por tempo indeterminado, regressa-lhe à memória o assunto debatido em reunião da Câmara Municipal, no passado dia 26 de setembro de 2019, questionando o Sr. Presidente: - no seguimento da

notícia publicada no jornal Correio da Manhã, de 22 de setembro de 2019, intitulada Assessor agredido em Reunião, e decorridos cinco meses sobre o incidente, perguntou sobre o ponto de situação, uma vez que considera verdadeiramente inaceitável que ao funcionário municipal seja instaurado um procedimento disciplinar e, ao invés, resolva premiar o seu Secretário/Assessor com uma bela de uma promoção, a funcionário da Câmara Municipal, por tempo indeterminado; - tal incidente, ao ser objeto de publicação num jornal nacional, com declarações do Secretário/Assessor, entende que caberá ao Presidente uma rápida resolução, dado tratar-se de uma pessoa com responsabilidade política, considerando, no mínimo, expectável a aplicação de eventual pena, ou seja, a sua exoneração; - qual a posição do Presidente relativamente ao facto de integrar colaboradores que exercem funções meramente políticas no quadro de pessoal da autarquia? Disse considerar tratar-se de um lugar para alguém que exerce funções políticas, questionando-se se não se tratará de um fato à medida. Questionou se pode o Presidente afiançar que o Secretário/Assessor não irá candidatar-se ao lugar e, dessa forma, o lugar não terá sido criado para ser ocupado por ele. Referiu querer deixar claro que as questões levantadas não são contra o técnico em questão, mas sim quanto à forma como a situação está a ser gerida pelo Presidente. Concluiu referindo que "à mulher de César não basta ser honesta, tem de parecer honesta". O Sr. Presidente informou que, quanto ao incidente, o processo está a decorrer e terá uma postura isenta, não tomando posição, e brevemente dará conhecimento da decisão/ proposta de decisão que vier a ser tomada. Quanto ao procedimento concursal, informou que o concurso é público e com critérios definidos. Esclareceu a dificuldade de contratação de técnicos na área florestal, solicitando ao Sr. Vereador António Almeida a colaboração, no sentido de indicar técnicos disponíveis naquela área de formação, já que manifesta preocupação com fatos à medida, uma vez que várias entidades precisam, com carácter urgente, de contratar, exemplificando com a CIRA e o município de Águeda. O Sr. Vereador António Almeida reiterou que nada o move contra o técnico florestal e que a sua intervenção se fundamenta unicamente no incidente. O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck referiu que o facto do colaborador ser Engenheiro Florestal e estar aberto concurso público para provimento de um técnico nada tem a ver, até porque o concurso é público e qualquer técnico com vínculo terá prioridade no processo de seleção, através de mobilidade. Quanto ao incidente, disse estar a questão ser tratada pelas vias adequadas. -----

Presidente da Câmara Municipal – informou a Câmara Municipal que, após quatro Governos, conseguiu-se com o atual Ministro das Infraestruturas e da Habitação, Pedro Nuno Santos, a revogação da constituição da servidão "*non aedificandi*" do lanço de autoestrada A32/IC2, entre Coimbra e Oliveira de Azeméis, que estava a criar graves constrangimentos ao desenvolvimento do município, especialmente na freguesia da Branca, na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, em Campinho e Assilhó. Questionado pelo Sr. Vereador António Almeida sobre o futuro daquela via, designadamente se não será objeto de construção ou o farão com traçado alternativo, o Sr. Presidente informou que o traçado atual foi revogado, pelo que não

será construída a A32 no corredor previsto. No entanto, está a ser desenvolvido um trabalho conjunto com os municípios de Sever do Vouga e de Águeda, no sentido de serem apresentadas propostas alternativas que promovam o desenvolvimento de zonas interiores, onde se verifica uma crescente perda de população e uma fraca rede viária. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 ATA N.º 3/2020 -----

Foi presente a ata n.º 3/2020, respeitante à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada a 05 de fevereiro de 2020. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, sem a participação da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida, por não ter participado na reunião respetiva, tendo ainda sido dispensada a leitura do documento, uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. dispensando a sua leitura, uma vez que o texto da mesma foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

2 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 18 de fevereiro de 2020, eram das quantias de: -----

Operações Orçamentais - € 2.769.048,05; -----

Operações não Orçamentais - € 692.791,27. -----

3 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, do Cineteatro Alba, da Casa Municipal da Juventude, da Secção Administrativa e de Atendimento, nos Serviços de Desporto e Equipamentos Desportivos, na Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e na Divisão Financeira, incluindo-se neste último a Modificação ao Orçamento (2ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (2ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2020, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. MINUTA DO PACTO INSTITUCIONAL PARA A VALORIZAÇÃO DA ECONOMIA CIRCULAR NA REGIÃO CENTRO -----

Continuando, o Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta: "Considerando (que): -----

- A Resolução do Conselho de Ministros nº 190-A/2017 de 11 de dezembro aprovou o Plano de Ação para a Economia Circular em Portugal (PAEC), segundo o qual a economia circular integra uma estratégia de valorização de um novo paradigma de crescimento económico para a economia portuguesa assente na triangulação entre economia circular, a valorização do território e dos habitats e a descarbonização da economia, seguindo linhas de orientação internacionais nesta matéria; -----

- A CCDRC, no quadro da sua responsabilidade de coordenação da Agenda de Economia Circular do Centro, propôs ao Município de Albergaria-a-Velha um PACTO INSTITUCIONAL PARA A VALORIZAÇÃO DA ECONOMIA CIRCULAR NA REGIÃO CENTRO, de subscrição aberta e voluntária; -----

- A proposta de Pacto Institucional anexo visa a subscrição de três compromissos claros e bem identificados, suscetíveis de concretização num dado período temporal. Estes compromissos irão contribuir para a implementação da Agenda de Economia Circular do Centro, e a sua realização e os seus resultados serão quantificados e monitorizados. -----

- O prazo temporal considerado relevante refere-se ao período 2019/2020, procurando enfatizar iniciativas que tenham sido recentemente desenvolvidas e/ou implementadas, ou que estejam a ser preparadas para o ano de 2020 e a vigência termina no final de 2020;-----

- O Município de Albergaria-a-Velha valoriza a Economia Circular como um tema-chave na Estratégia Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que se reflete em termos práticos em ações muito concretas, sendo esta uma oportunidade de demonstrar algumas das ações implementadas no ano de 2019 e que terão continuidade em 2020 e de valorizar ações concretas a dinamizar ao longo dos próximos anos; -----

- Foram propostas diversas ações, tendo sido selecionadas, em articulação com a CCDRC as seguintes: -----

a)Assegurar a continuidade do projeto Desperdício Zero no Mercado Municipal de Albergaria-a-Velha "A Praça" iniciado em 2019, no qual se promoveu (i) o uso de bicicletas elétricas, (ii) o uso de compostores, (iii) o uso de sacos e cestas feitos de materiais sustentáveis e reutilizáveis de transporte das compras, (iv) a Campanha "Desperdício zero", medido pelas seguintes metas e indicadores; -----

b)Promover o envolvimento de estudantes e dinamização da sua criatividade em práticas de economia circular, através da (i) introdução do Tema da Economia Circular durante o presente ano letivo e nos projetos de 2019/2020 no âmbito do Empreendedorismo Escolar, abrangendo (ii) Concurso de Ideias de Negócio, (iii) Mostra de Empreendedorismo Júnior, medido pelas seguintes metas e indicadores:-----

c)Promover de (i) uma parceria com a Associação Bioliving com sede no concelho e com projeto em implementação de sensibilização ambiental diversificada, abrangendo toda a

população, (ii) organização de uma conferência sobre o tema da economia circular (1ª no âmbito da CIRA), dando seguimento à 1ª Conferência Ambiental “Menos Lixo, Mais Ambiente, realizada em 2019. -----

- O espírito do Pacto Institucional assenta na liberdade e autonomia de definição dos compromissos assumidos. Não é, por isso, objetivo do Pacto listar a totalidade das práticas desenvolvidas e/ou a implementar, mas apenas sinalizar aquelas que, pela sua relevância económica ou pelo seu grau inovador e inspirador, mereçam destaque; -----

- Não existem quaisquer despesas ou encargos associados; -----

- Nos termos da al. r) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----

PROPONHO QUE CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE E APROVE: -----

- A minuta de Pacto Institucional para a Valorização da Economia Circular na Região Centro a outorgar entre a CCDRC e o Município de Albergaria-a-Velha, que segue em anexo à presente proposta.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar minuta de Pacto Institucional para a Valorização da Economia Circular na Região Centro a outorgar entre a CCDRC e o Município de Albergaria-a-Velha, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 – fls 4). -----

5. APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE ALQUERUBIM, DESTINADO À REPOSIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CIRCULAÇÃO NO CAMINHO DO CAMPO, QUE LIGA A RUA DA ALDEIA, ALQUERUBIM À FONTINHA, NA SEQUÊNCIA DE INTEMPÉRIE -----

De imediato, o Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta: “Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 24.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando que às Freguesias compete, nos termos da alínea x) do n.º 1 do artigo 16º do citado Regime Jurídico, “Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia”; Considerando que às Freguesias compete também, nos termos da alínea y) do n.º 1 do artigo 16º do citado Regime Jurídico, “Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe”; Considerando que o Regulamento Municipal sobre as Formas de Apoio às Freguesias do Município contempla um apoio associado à área da Proteção Civil, cabendo à freguesia de Alquerubim, de acordo com os critérios definidos e aprovados pela Assembleia Municipal: “Aquisição de serviços no âmbito da Proteção Civil – até ao limite de € 1.449,34;” Considerando que: - no passado dia 20 de dezembro de 2019, na

sequência de uma intempérie que assolou o território português, com grande incidência na região centro, provocando inundações e interrompendo vias de circulação, com graves prejuízos para a população, para a respetiva mobilidade e ainda para a circulação de veículos de emergência; - a via que liga a Rua da Aldeia, em Alquerubim à Fontinha foi encerrada ao trânsito pela autoridade municipal de proteção civil, para garantia da segurança da população; - era urgente e inadiável garantir acessos alternativos à via encerrada, quer à população, quer a veículos de emergência; - os serviços municipais, face ao elevado número de ocorrências, foram insuficientes para garantir a resolução de todas as questões com a celeridade necessária, quer ao nível humano, quer material (*vidé* Doc. 1); - consultada a autarquia local abrangida, freguesia de Alquerubim, esta disponibilizou-se, de imediato, para garantir condições de mobilidade; - a freguesia de Alquerubim despendeu naqueles trabalhos a quantia total de € 5.321,57 (IVA incluído), conforme documentação anexa (*vidé* Doc. 2); Proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a apreciação e votação da atribuição de um apoio financeiro, com caráter pontual, à Freguesia de Alquerubim, no montante de € 5.321,57, para financiamento das despesas decorrentes da reposição das condições de circulação no Caminho do Campo, que liga a Rua da Aldeia, Alquerubim à Fontinha, na sequência de intempérie.” -----

Neste âmbito, o Sr. Vereador António Almeida questionou sobre a existência de procedimento para a reabilitação do Pontilhão, tendo o Sr. Presidente informado que o procedimento concursal foi já iniciado e apresenta uma estimativa de custo de aproximadamente € 90.000. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 – fls 4). -----

**I.6 PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DIRIGENTES –
CONSTITUIÇÃO DE JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU (CHEFE DE DIVISÃO) DA DIVISÃO DE
CULTURA E DESPORTO** -----

Considerando que o mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2020, aprovado pela Assembleia Municipal, na 2.ª reunião da sessão ordinária de novembro de 2019, realizada no dia 04.12.2019, contempla o lugar de Chefe da Divisão de Cultura e Desporto (DCD); Considerando que a Divisão de Cultura e Desporto reúne um conjunto de serviços e de equipamentos essenciais à prossecução de várias competências da autarquia, importando proceder à nomeação de um dirigente para a mesma, com caráter de urgência, de forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços e do elevado número de equipamentos que ficam sob gestão da supracitada divisão, garantindo o cumprimento das linhas estratégicas da autarquia para as áreas da cultura, património, atividade física e desporto e assegurando a realização das políticas setoriais e objetivos municipais neste domínio, com vista à promoção da qualidade de vida e bem-estar social dos munícipes, bem como a coordenação e direção

das atividades e dos recursos humanos afetos à referida Unidade; Considerando que, de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri de recrutamento dos procedimentos concursais para os cargos dirigentes da autarquias é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente e dois vogais, sendo o presidente designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica; o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal submeta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a constituição do Júri do procedimento concursal acima identificado, da seguinte forma: -----

Presidente: Dr. Pedro Miguel Pereira de Carvalho, Chefe da Divisão de Juventude e Desporto da Câmara Municipal de São João da Madeira; Vogais efetivos: Dr. Emanuel Filipe Sá Alves de Oliveira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ovar e Dr. Joaquim Miguel Coimbra de Castro, Chefe da Divisão Financeira desta Câmara Municipal. Vogais Suplentes: Arq.º Eduardo Jorge Correia da Costa Ferreira, Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Regeneração Urbana desta Câmara Municipal e Eng.ª Ana Paula da Silva Diogo, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos desta Câmara Municipal. -----

O Sr. Vereador António Almeida questionou sobre o motivo da intenção de abertura do procedimento concursal, uma vez que o lugar tem estado provido. Dissertou sobre a possibilidade do referido motivo estar relacionado com as considerações tecidas pelos membros da Assembleia Municipal do PSD, em novembro passado, onde foi questionada a justificação de existirem áreas estratégicas para o município, onde os problemas e a falta de atuação perante os mesmos são bem evidentes por todos os munícipes, nelas se integrando a área da Divisão de Cultura e Desporto. O Sr. Presidente esclareceu que o procedimento decorre de uma decisão do Tribunal Administrativo. O Sr. Vereador António Almeida solicitou que fosse dado conhecimento da sentença proferida sobre a matéria aos presentes, tendo o Sr. Presidente anuído à solicitação. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr.ª Ana Margarida Patrício e António Almeida, aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

I.7 PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DIRIGENTES – CONSTITUIÇÃO DE JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU (CHEFE DE DIVISÃO) DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO -----

Depois, e considerando que o mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2020, aprovado pela Assembleia Municipal na 2.ª reunião da sessão ordinária de novembro de 2019, realizada no dia 04.12.2019, contempla o lugar de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico (DDE); Considerando que a Divisão de Desenvolvimento Económico reúne um conjunto de

atividades essenciais à prossecução de várias competências da autarquia, nomeadamente no âmbito da execução e acompanhamento de projetos no âmbito do desenvolvimento económico do município, do apoio técnico, logístico e de mediação de contactos entre agentes económicos e da implementação de ações tendentes à promoção turística do município, importando proceder à nomeação de um dirigente para a mesma, com carácter de urgência, de forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços e equipamentos que ficam sob gestão da supracitada divisão e a garantir o cumprimento das linhas estratégicas da autarquia para as áreas do desenvolvimento económico e turismo, assegurando a realização das políticas setoriais e objetivos municipais neste domínio, bem como a coordenação e direção das atividades e dos Recursos Humanos afetos à referida Unidade; Considerando que, de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri de recrutamento dos procedimentos concursais para os cargos dirigentes da autarquias é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais, sendo o presidente designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica; o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal submeta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a constituição do Júri do procedimento concursal acima identificado, da seguinte forma: -----

Presidente: Dr.ª Adriana Manuel Salgado Costa, Diretora Executiva da Incubadora de Empresas da Universidade de Aveiro; Vogais efetivos: Dr.ª Célia Maria Morais Laranjeira, Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade da Câmara Municipal de Águeda e Arq.º Eduardo Jorge Correia da Costa Ferreira, Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Regeneração Urbana desta Câmara Municipal. Vogais Suplentes: Dr. Joaquim Miguel Coimbra de Castro, Chefe da Divisão Financeira desta Câmara Municipal e Eng.ª Ana Paula da Silva Diogo, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos desta Câmara Municipal. -----

O Sr. Vereador António Almeida referiu estar perante a criação de mais uma Divisão, sendo verdade que a abertura de um procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico pode não traduzir qualquer fator surpresa quanto à pessoa que o irá ocupar – lugar à medida. Referiu que, aquando da disponibilização da proposta dos documentos previsionais para 2020, já terá existido o cuidado de fazer referência à pessoa que iria ser chefe dessa Divisão. Lamentou a ausência de transparência e rigor com que os processos em matéria de recursos humanos são conduzidos pelo executivo liderado pelo Sr. Presidente.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Srs. Vereadores Dr.ª Ana Margarida Patrício e António Almeida, aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

O Srs. Vereadores Dr.^a Ana Margarida Patrício e António Almeida declararam votar contra, com base nos fundamentos constantes da declaração de voto proferida aquando da apreciação do Mapa de Pessoal para 2020. -----

O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck declarou ficar surpreso pelo facto dos procedimentos concursais ainda não terem o júri constituído e existirem Vereadores que já têm conhecimento de quem é que vai ocupar os lugares, registando a gravidade das afirmações sobre procedimentos sigilosos, que indiciam a existência de acesso a informação privilegiada sobre questões que o próprio executivo desconhece e não dispõe, no presente. A declaração de voto foi subscrita pelos Srs. Vereadores Dr.^a Catarina Mendes, Dr.^a Sandra Almeida, Dr. José António Souto e pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

I.8 PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DIRIGENTES – CONSTITUIÇÃO DE JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1º GRAU (DIRETOR DE DEPARTAMENTO) DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO -----

De imediato e considerando que o mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2020, aprovado pela Assembleia Municipal na 2.^a reunião da sessão ordinária de novembro de 2019, realizada no dia 04.12.2019, contempla o lugar de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro (DAF), que tem como missão garantir o melhor desempenho da organização, velando pela legalidade da atividade municipal, nomeadamente promovendo a promoção e controlo da execução das unidades orgânicas flexíveis que integram a unidade orgânica nuclear, definindo objetivos de atuação das mesmas, tendo em conta os planos gerais estabelecidos, a competência do departamento e a regulamentação interna; Considerando que aquela Unidade Orgânica Nuclear agrega um conjunto de atividades e serviços essenciais ao bom funcionamento autarquia, competindo-lhe colaborar na elaboração do planeamento estratégico e integrado do Município e apoiar o executivo na definição da política e linhas de estratégia nas áreas administrativa, financeira e do desenvolvimento económico, competindo-lhe igualmente assegurar a coordenação das atividades a desenvolver nos domínios da reorganização e modernização administrativa dos serviços camarários, bem como assegurar a coordenação e gestão dos serviços jurídicos, de gestão documental e arquivo, de sistemas de informação e comunicação, de fiscalização municipal, de execuções fiscais e de recursos humanos, importando proceder à nomeação de um dirigente para a mesma, de forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços e equipamentos que ficam sob gestão do supracitado departamento e a garantir o cumprimento das linhas estratégicas da autarquia nas áreas acima referidas, bem como a coordenação e direção das atividades e dos recursos humanos afetos ao departamento; Considerando que, de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri de recrutamento dos procedimentos concursais para os cargos dirigentes da autarquias é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal e é composto por um presidente e dois vogais,

sendo o presidente designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica; o Sr. Presidente propôs que a Câmara Municipal submeta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal a constituição do Júri do procedimento concursal acima identificado, da seguinte forma: -----

Presidente: Mestre Ana Palmira Gaspar Albino de Campos Cruz, diretora da Direção de Gestão do Norte (DGN) do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. e assistente convidada da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda da Universidade de Aveiro; Vogais Efetivos Dr. Luís Figueiredo Martins, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Sever do Vouga e Doutora Ana Filipa Borges Matias Gilsanz Magalhães, docente do Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração – ISCIA e assistente convidada do Departamento de Ciências Sociais, Jurídicas e Políticas da Universidade de Aveiro; Vogais Suplentes: Dr. José Eduardo de Matos, Secretário Executivo da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro e Doutor Luís Miguel Simões Lucas Pires, Professor Auxiliar do Departamento de Ciências Sociais, Jurídicas e Políticas da Universidade de Aveiro. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Srs. Vereadores Dr.ª Ana Margarida Patrício e António Almeida, aprovar a proposta do Sr. Presidente. -----

O Srs. Vereadores Dr.ª Ana Margarida Patrício e António Almeida declararam votar contra com base nos fundamentos constantes da declaração de voto proferida aquando da apreciação do Mapa de Pessoal para 2020. -----

II.9 AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA), EMITIDA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL – LISTAGEM DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. Nas sessões de 28 de novembro de 2018 e 04 de dezembro de 2019, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, emitiu uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos seguintes casos: a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; b) Os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de

execução de três anos. Delegou ainda no Presidente da Câmara Municipal, nos termos do nº 3, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, a competência prevista na alínea c), do nº 1, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b), do nº 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho - € 99.759,58. Assim, em cumprimento daquela obrigatoriedade e para conhecimento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a listagem dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias genéricas concedidas, no período de 30 de outubro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 3 – fls 1). -----

II.10 MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO (1ª REVISÃO) E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (1ª REVISÃO) DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA PARA 2020 -----

Ao abrigo do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, e em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à apreciação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Modificação ao Orçamento (1ª Revisão ao orçamento da receita, no montante global de € 1 e ao orçamento da despesa, no montante de € 71.362,46) e às Grandes Opções do Plano (1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, nos montantes líquidos totais € - 19.100 e € 160.000 para financiamento definido e não definido, respetivamente, e de € 16.000 para 2021, e às Atividades Mais Relevantes, no montante de € 19.100) do município de Albergaria-a-Velha para 2020, documento que, assinado e rubricado pela Câmara Municipal, se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e que, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, fica arquivado na pasta anexa ao presente Livro de Atas. -----

II.11 AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA -----

Considerando que: - a Câmara Municipal pretende proceder à ampliação da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha; - a execução do projeto carece da aquisição de alguns prédios situados naquele local, destinados a integrar o domínio privado do Município; - foi já obtido acordo de alguns proprietários dos prédios, no sentido da sua alienação à Câmara Municipal para o referido fim; - a aquisição de imóveis compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir para integrar o

domínio privado do município e para o referido fim, a Maria Augusta Marques de Sá, viúva titular do cartão do cidadão n.º 07611681 6ZX8, contribuinte fiscal n.º 171 359 720, residente na Estrada do Rochico, n.º44 - Fermelã, a Anabela de Sá Batista, titular do cartão do cidadão n.º 12543998 9ZX8, contribuinte fiscal n.º 213 223 112, casada sob o regime da comunhão de adquiridos com José Miguel Félix Ferreira, titular do cartão do cidadão n.º 11699754 0ZX2, contribuinte fiscal 213 362 864, residentes na Rua do Arneiro, n.º1, 3865 - 125 Fermelã, a Flávia Cristina de Sá Batista, titular do cartão do cidadão n.º 13925302 5ZY3, contribuinte fiscal n.º 213 223 104, casada sob o regime da comunhão de adquiridos com Ernesto Diogo da Costa Pereira, titular do cartão do cidadão n.º 13773949 4ZY9, contribuinte fiscal 225 912 333, residentes na Estrada do Rochico, n.º44 - Fermelã, os prédios que a seguir se identificam: -----

- Prédio rústico sito em Vale da Fonte, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, composto de pinhal, com a área de 610 m2, a confrontar do norte com Maria Augusta Marques de Sá, sul com Emílio Marques da Silva, nascente com Carla Marisa Silva Marques da Silva e do poente com proprietário, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10115 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anterior 6068 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 4780, pelo montante de € 6.100 (seis mil e cem euros), tendo sido objeto de avaliação por perito avaliador, conforme relatório que integra o processo; -----

- Prédio rústico sito em Vale da Fonte, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, composto de pinhal, com a área de 490 m2, a confrontar do norte com Maria Augusta Marques de Sá, sul com António Soares de Almeida, nascente proprietário e poente com Rogério Manuel Marques de Almeida - Cabeça de casal da herança de, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10119 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anterior 6070 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 6035, pelo montante de € 4.900 (quatro mil e novecentos euros), tendo sido objeto de avaliação por perito avaliador, conforme relatório que integra o processo; -----

- Prédio rústico sito em Vale da Fonte, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, composto de eucaliptal, com a área 2050 m2, a confrontar do norte com Caminho, sul com António Domingues Batista - Cabeça de casal da herança de, nascente com Carla Marisa Silva Marques da Silva e do poente com Rogério Manuel Marques de Almeida - Cabeça de casal da herança de, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10121 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anterior 6071 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 7029, pelo montante de € 20.500 (vinte mil e quinhentos euros), tendo sido objeto de avaliação por perito avaliador, conforme relatório que integra o processo. -----

II.12 AQUISIÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA -----

Considerando que: - a Câmara Municipal pretende proceder à ampliação da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha; - a execução do projeto carece da aquisição de alguns prédios situados naquele local, destinados a integrar o domínio privado do Município; - foi já obtido acordo de alguns proprietários dos prédios, no sentido da sua alienação à Câmara Municipal para o referido fim; - a aquisição de imóveis compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir para integrar o domínio privado do município e para o identificado fim, a Ana Maria Martins Dias Henriques, titular do cartão do cidadão n.º 05215705 9ZY4, contribuinte fiscal n.º 151 822 913, casada sob o regime da comunhão geral de bens com José dos Santos Henriques, titular do cartão do cidadão n.º 05457434 0ZZ7, contribuinte fiscal n.º 151 822 883, ambos residentes na Rua Além da Horta, n.º 15, São Marcos, freguesia Albergaria-a-Velha e Valmaior, o prédio rústico sito em Vale da Fonte, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, com a área registada 700 m², e com a área real de 1451 m², conforme levantamento topográfico arquivado no processo, a confrontar do norte com Olívia Pereira de Jesus do sul com caminho, do poente com Maria Nogueira da Silva e do nascente com Serafim Andres, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 10107 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (anterior 6064 da freguesia de Albergaria-a-Velha) e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 4541, pelo montante de € 14.510 (catorze mil quinhentos e dez euros), tendo sido objeto de avaliação por perito avaliador, conforme relatório que integra o processo.

III.13 CEDÊNCIA DO ALBERGUE RAINHA D. TERESA -----

Depois, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 13.02.2020, nos termos do qual foi autorizada a cedência, com isenção de taxas, do Albergue Rainha D. Teresa, em Albergaria-a-Velha, nos dias 14, 15 e 16.02.2020, para realização de um encontro/convívio de hospitaleiros, a pedido da Associação de Peregrinos Via Lusitana, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

III.14 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL – INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P. – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ÁGUEDA – AÇÃO2020=20VA10 -----

Disse o Sr. Presidente que o Instituto de Emprego e Formação Profissional de Águeda convidou o Município de Albergaria-a-Velha a apresentar proposta, no âmbito do Ajuste Direto Simplificado n.º 20204210071, aquisição de serviços de cedência de espaços para formação profissional, para a Ação 2020=20VA10 – Comunicação Assertiva e Técnicas de Procura de Emprego, em edifício do domínio privado do município, no período de 17 a 28.02.2020, com a

utilização das instalações em 25 horas, pelo preço de € 87,50. Ora, lida a informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, e considerando que, de acordo com o previsto na Tabela de Taxas Preços e Licenças do Município de Albergaria-a-Velha, o preço a aplicar pela cedência de uma sala no edifício municipal situado na Rua Américo Martins Pereira, em Albergaria-a-Velha, deveria ser de € 436,15; considerando que o n.º 5 do art.º 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças prevê a possibilidade de isentar ou reduzir as taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, onde se incluem as taxas pela utilização de espaços de domínio público e privado...; considerando que o objeto da cedência solicitada reveste interesse para o Município, uma vez que a formação é ministrada pelo IEFP, I.P. – Centro de Formação de Águeda, e proporcionará o desenvolvimento regional, aumentando as competências dos recursos humanos; o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação da decisão de cedência do espaço solicitado, dada a impossibilidade de análise do pedido em tempo útil, por parte da Câmara Municipal, com a taxa reduzida para € 87,50, ao abrigo do n.º 5 do art.º 30 do citado normativo e com os fundamentos já invocados. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

III.15 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL – INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P. – CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ÁGUEDA – AÇÃO2020=20VA09-----

De imediato, disse o Sr. Presidente que o Instituto de Emprego e Formação Profissional de Águeda convidou o Município de Albergaria-a-Velha a apresentar proposta, no âmbito do Ajuste Direto Simplificado n.º 20204210070, aquisição de serviços de cedência de espaços para formação profissional, para a Ação 2020=20VA09 – Desenvolvimento Pessoal e Técnicas de Procura de Emprego, em edifício do domínio privado do município, no período de 12 a 21.02.2020, com a utilização das instalações em 25 horas, pelo preço de € 87,50. Ora, lida a informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, e considerando que, de acordo com o previsto na Tabela de Taxas Preços e Licenças do Município de Albergaria-a-Velha, o preço a aplicar pela cedência de uma sala no edifício municipal situado na Rua Américo Martins Pereira, em Albergaria-a-Velha, deveria ser de € 436,15; considerando que o n.º 5 do art.º 30 do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças prevê a possibilidade de isentar ou reduzir as taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, onde se incluem as taxas pela utilização de espaços de domínio público e privado...; considerando que o objeto da cedência solicitada reveste interesse para o Município, uma vez que a formação é ministrada pelo IEFP, I.P. – Centro de Formação de Águeda, e proporcionará o desenvolvimento regional, aumentando as competências dos recursos humanos; o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação da decisão de cedência do espaço solicitado, dada a impossibilidade de análise do pedido em tempo útil, por parte da

Câmara Municipal, com a taxa reduzida para € 87,50, ao abrigo do n.º 5 do art.º 30 do citado normativo e com os fundamentos já invocados. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

IV.16 TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO, IP, A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, IP E O INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, IP, PARA RENOVAÇÃO DO CARTÃO DE CIDADÃO NOS EC -----

De acordo com a comunicação da Agência para a Modernização Administrativa, IP, em maio de 2019, numa parceria entre a AMA, o IRN e o IGFEJ, foram desencadeados os procedimentos necessários para a disponibilização, em alguns Espaços Cidadão, do sistema de renovação presencial de cartões de cidadão (da responsabilidade do IRN) sem recolha de dados biométricos, numa vertente colaborativa para fazer face a um volume crescente de pedidos de renovação. Esta solução permitiu que mais de 45 000 cartões de cidadão fossem renovados em Espaços Cidadão para comodidade dos munícipes/fregueses. Este modelo evoluiu para uma parceria celebrada entre os mesmos organismos, parceria essa a que as Autarquias Locais poderão aderir no âmbito dos Espaços Cidadão que gerem. Este novo modelo implica a renovação do Cartão de Cidadão através do Portal ePortugal.gov.pt para cidadãos maiores de 25 anos com cartão válido, ou caducado há menos de 30 dias, sem recolha de dados biométricos, entre outros requisitos. Neste modelo não haverá manuseamento de dinheiro, uma vez que o cidadão recebe uma referência multibanco para efetuar o pagamento. Este novo procedimento implicará que uma parte do valor pago pelo cidadão seja transferido pelo IRN, I.P. para a autarquia aderente, a título de reembolso de despesa (no valor de €1,80 – um euro e oitenta cêntimos – por cada pedido de renovação de cartão de cidadão). Para tanto e face à urgência da implementação do serviço, que se pretende para 01.03.2020, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação da assinatura do Termo de Adesão ao protocolo de colaboração celebrado entre o Instituto dos Registos e do Notariado, IP, a Agência para a Modernização Administrativa, IP, e o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP para renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão de Albergaria-a-Velha e da Branca. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a assinatura do Termo de Adesão ao protocolo de colaboração celebrado entre o Instituto dos Registos e do Notariado, IP, a Agência para a Modernização Administrativa, IP, e o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP. -----

IV.17 PROCESSO N.º 5/2020/ ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 11.02.2020, nos termos do qual foi autorizado emissão de autorização para carregamento de máquinas industriais, na Rua das Flores, em Albergaria-a-Velha, no dia 12.02.2020, das 08:30h às 18:30h, a pedido de Ricardo Miguel Almeida Santos, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho.-----

IV.18 PROCESSO N.º 6/2020/ ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 12.02.2020, nos termos do qual foi autorizada, com isenção de taxas, a realização de uma caminhada cultural com visita ao moinho de S. João de Loure e observação de vários locais, em S. João de Loure, no dia 13.02.2020, das 08:45h às 12:30h, a pedido do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho.-----

IV.19 PROCESSO N.º 7/2020/ ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Depois, foi presente o processo n.º 7/2020/Atividades na Via Pública com Perturbação de Trânsito, do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, respeitante à emissão de autorização, com isenção de taxas, para realização de evento “Curso Carnavalesco 2020 – S. João de Loure”, em S. João de Loure, no dia 21.02.2020, das 10h às 12h, conforme traçado que consta do processo. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento nas condições do parecer da GNR – ofício 15671 e nas constantes do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo ser garantidas as necessárias condições de segurança, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e todas as informações colocadas na via e relacionadas com o evento deverem ser retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade do requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. Mais foi deliberado unanimemente isentar o procedimento do pagamento das taxas devidas, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 30º do Regulamento e Tabela de Taxas, Preços e Licenças. -----

IV.20 PROCESSO N.º 8/2020/ ATIVIDADES NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Em seguida, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 06.02.2020, nos termos do qual foi autorizado a interrupção de trânsito, por motivos de obras, na Rua das Hortas, em Assilhó, Albergaria-a-Velha, no dia 06.02.2020, das 09h às 16h, a pedido de José Luís Castro, Lda., dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

V.21 ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO ENSINO SUPERIOR – ANO LETIVO 2019/2020 – LISTA DEFINITIVA -----

De acordo com o disposto no Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior, foi presente a lista ordenada de todos os candidatos à atribuição de bolsas de estudo no ano letivo 2019/2020, cujos processos foram objeto de análise prévia. No âmbito da audiência prévia e após análise da informação dos Serviços de Ação Social, de 11 de fevereiro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

1. não dar provimento à reclamação apresentada por Sair António Rodriguez Antão, uma vez que não são apresentados novos elementos ao processo; -----
2. dar provimento à reclamação apresentada por Martim Afonso do Espírito Santo e Almeida Raposo, por serem consideradas as despesas nas áreas da habitação, saúde e educação, conforme documento comprovativo da Autoridade Tributária e Aduaneira; -----
3. dar provimento à reclamação apresentada por Gonçalo Nuno do Espírito Santo e Almeida Raposo, por serem consideradas as despesas nas áreas da habitação, saúde e educação, conforme documento comprovativo da Autoridade Tributária e Aduaneira; -----

Assim e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10º do Regulamento para a atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a lista definitiva dos candidatos a bolseiro, da qual resulta a atribuição de bolsas de estudo aos primeiros 20 candidatos da lista, no valor de 30% do salário mínimo nacional, com duração de 10 meses, correspondente ao ano escolar. A lista definitiva de candidatos dá-se aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais, e fica anexa à presente ata, fazendo fazer parte integrante desta deliberação (Doc. 4 - fls 2). -----

V.22 PARADA DA PRIMAVERA 2020 -----

Disse o Sr. Presidente que se pretende realizar, mais uma vez, o evento designado "Parada da Primavera" no dia 30 de maio de 2020, pelas 16 horas, com a participação e colaboração dos Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e IPSS do Município. A "Parada da Primavera" irá iniciar na Rua José Nunes Alves, passando pela Av. Bernardino Máximo de Albuquerque, Alameda 5 de Outubro, Praça Ferreira Tavares e regressando pela Av. Bernardino Máximo de

Albuquerque e terminando na Rua José Nunes Alves. Neste sentido, colocou à consideração da Câmara Municipal a aprovação do traçado e traçado alternativo do evento, informando que serão cumpridas as regras de segurança, através da presença da Guarda Nacional Republicana, dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, da obtenção de seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, dos recursos humanos necessários e ainda da demais logística necessária à realização do mesmo, designadamente a sinalização do traçado alternativo e a publicitação da perturbação do trânsito. Mais informou que as Escolas/Associações de Pais/IPSS do Município de Albergaria-a-Velha são responsáveis pelo desenvolvimento do tema "Ambiente e Reciclagem" e pela caracterização a apresentar, estimulando, assim, a originalidade e a criatividade das crianças, pelo que propôs também a atribuição de um apoio a cada aluno/criança participante, no montante de € 6,00 cada, destinado a apoiar algumas despesas resultantes da participação na atividade. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o traçado e traçado alternativo da Parada da Primavera e demais condições propostas, bem assim atribuir um subsídio às Associações de Pais dos Agrupamentos de Escolas de Albergaria-a-Velha e Branca e IPSS do Município de Albergaria-a-Velha, com valência de Jardim de Infância, no montante de € 6,00 por aluno/criança participante, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, estimando a participação de cerca da 1000 crianças.-----

V.23 **SUBSÍDIO** -----

Foi, de imediato, presente uma informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 13 do corrente mês de fevereiro, dando conta que, no âmbito da Agenda Municipal de Educação, o município de Albergaria-a-Velha oferece uma visita de estudo, por turma, a todas as crianças da Educação Pré-Escolar e 1º CEB da Rede Pública. Uma vez que a autarquia não dispõe de recursos próprios e suficientes para garantir o transporte das crianças, a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio a cada Agrupamento de Escolas do Município, destinado a apoiar o transporte necessário às visitas de estudo, até ao limite máximo de € 250,00/turma, mediante a exibição do documento comprovativo da despesa. -----

V.24 **APOIO AO ARRENDAMENTO PARA FINS HABITACIONAIS**-----

Em seguida, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 12 do corrente mês de fevereiro, dando conta da candidatura apresentada por Edite Maria da Silva Dias, residente na Rua dos Carvalhos, n.º 16, em Igreja, freguesia de Ribeira de Fráguas, ao apoio ao arrendamento para fins habitacionais, a qual cumpre os requisitos necessários, resultando um apoio mensal de € 25, com efeitos a partir do mês de março de 2020 e termo a janeiro de 2021. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 8º do Regulamento do Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, aprovar a candidatura de Edite Maria da Silva Dias, no montante mensal de € 25, no período de março de 2020 a janeiro de 2021, conforme informação técnica já referida. -----

V.25 APOIO AO ARRENDAMENTO PARA FINS HABITACIONAIS – CESSAÇÃO DO APOIO

Ato contínuo, foi presente uma informação da Chefe da Divisão de Educação e Ação Social, de 11 do mês em curso, dando conta que a beneficiária do apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, Liliana Isabel Rodrigues Pinho, desistiu do subsídio, com efeitos a partir de fevereiro de 2020. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio referente à candidatura da beneficiária. -----

V.26 REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS – CANDIDATURA -----

Continuando, foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 3 do mês de fevereiro em curso, dando conta da candidatura apresentada por José Manuel Lemos Marques, residente na Rua da Igreja, n.º 29, em Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, ao Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

Analisado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de € 10,00, a iniciar em março de 2020 e pelo período de 12 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

V.27 REGULAMENTO DE APOIO AOS CONSUMOS DOMÉSTICOS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS URBANOS – CANDIDATURA -----

Foi, em seguida, presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, de 3 do mês em curso, dando conta da candidatura apresentada por Luciana Elisa Castro Martins, residente na Rua 1º de Dezembro, Edifício Lutero 1, sótão direito, em Albergaria-a-Velha, ao Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -

Analisado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a candidatura, da qual resulta um apoio mensal de € 12,00, a iniciar em março de 2020 e pelo período de 12 meses, nos termos do n.º 1 do artigo 8º do citado Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos. -----

VI.28 V TRAIL ROTA DOS MOINHOS – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TRACADO, PREÇOS DE PARTICIPAÇÃO E COBRANÇA DE RECEITAS POR ENTIDADE EXTERNA -----

Ato contínuo, foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 12.02.2020, dando conta que, no âmbito da programação associada ao evento "VII Festival Pão de Portugal", a realizar nos dias 29, 30 e 31 de maio de 2020, está prevista a realização, no dia 31.05.2020, do V Trail Rota dos Moinhos, contemplando um percurso longo, com cerca de 26 Km, um curto de 16 Km e ainda um percurso de caminhada, com aproximadamente 12 km. Mais informa que a participação, em qualquer um dos percursos, após parecer favorável da GNR e Juntas de Freguesia abrangidas, ficará condicionada a uma inscrição, à aceitação das Normas de Participação e Funcionamento do Trail Rota dos Moinhos e ao pagamento de um valor monetário, variável de acordo com cada um dos percursos, como se indica: Inscrição até 26.04.2020 – Trail Longo € 9, Trail Curto € 7 e Caminhada € 5; Inscrição até 17.05.2020 – Trail Longo € 11, Trail Curto € 9 e Caminhada € 6; Inscrição até 31.05.2020 – Trail Longo € 13, Trail Curto € 11 e Caminhada € 6. Em caso de desistência após a inscrição, até 17.05.2020, será devolvido o valor total pago no ato da inscrição, não havendo lugar a qualquer devolução/reembolso após essa data; Em caso de alteração do interesse do percurso a participar, após a inscrição, até 17.05.2020, haverá lugar ao pagamento do valor da diferença monetária correspondente a cada um dos percursos. Os participantes inscritos no Programa Nacional de Marcha e Corrida poderão inscrever-se até 17.05.2020, usufruindo do preço inicial; Os participantes inscritos no Centro Municipal de Marcha e Corrida de Albergaria-a-Velha terão um desconto de 25% na inscrição, até 17.05.2020; Grupos de 10 ou mais participantes inscritos em simultâneo poderão inscrever-se até 17.05.2020, usufruindo do preço inicial. Tendo em conta a importância de garantir a participação no evento nas condições adequadas em eventos com esta tipologia, coloca o Chefe da Divisão à consideração da Câmara Municipal a aprovação do traçado, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, e das Normas de Participação e Funcionamento, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como a aprovação da fixação de preços, no âmbito da alínea e), do n.º 1, do citado artigo 33.º. Considerando que, neste evento, se pretende a participação de pessoas oriundas de todas as regiões do país e a autarquia não dispõe de plataforma informática que permita a gestão das inscrições, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 17º da Norma de Controlo Interno do Município de Albergaria-a-Velha, coloca também o Chefe da Divisão à consideração do órgão executivo a emissão de autorização de cobrança de receita a efetuar por uma entidade externa que venha a gerir este processo, devendo a mesma proceder, posteriormente, à transferência das receitas para o Município de Albergaria-a-Velha. -----

Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o traçado, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, as Normas de Participação e Funcionamento, que incluem os prémios a atribuir aos participantes, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, bem como fixar os preços, no âmbito da alínea e), do n.º 1, do citado artigo 33.º. Mais foi deliberado, unanimemente, nos termos do disposto no artigo 17º da Norma de Controlo Interno do Município de Albergaria-a-

Velha, aprovar a cobrança de receita por entidade externa, devendo a mesma proceder posteriormente à transferência das receitas para o Município de Albergaria-a-Velha.-----

VI.29 MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM A AMAR SEM DIFERENÇAS, QUE VISA A CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESTATUTÁRIAS -----

O Município de Albergaria-a-Velha, no âmbito das suas atribuições e competências e na prossecução dos seus principais objetivos, que, ao mais alto nível, visam a melhoria da qualidade de vida dos seus cidadãos, melhor alcançará os seus objetivos se contar com o apoio das associações e coletividades do município, a quem, para tanto, se devem os apoios previstos e permitidos por lei. Assim sendo, torna-se importante apoiar as associações e coletividades que prestam o seu contributo nas áreas de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, designadamente quanto à disponibilização de espaços que integram o património cultural e arquitetónico do município, que importa preservar e que se encontram disponíveis, para o desenvolvimento das suas atividades, garantindo-se simultaneamente a preservação e rentabilização do património municipal. Neste contexto, foi elaborada uma minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar com a Amar Sem Diferenças – Associação de Ação Social, que visa, entre outras, a cedência, a título gratuito e precário, de uma fração do prédio em regime de propriedade horizontal, sito na Rua 1º de Maio, Lote 3, cave direita, entrada 11, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior à identificada Associação, para o desenvolvimento das suas atividades. Conjugadas as competências previstas nas alíneas ee) e u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2012, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a apreciação e aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar com a Amar Sem Diferenças – Associação de Ação Social. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar com a Amar Sem Diferenças – Associação de Ação Social, nos termos propostos. ---

O Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck informou que se ia ausentar da Sala de Reuniões, não discutindo, nem votando o ponto VI.30, em virtude de integrar os órgãos sociais da associação, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

VI.30 MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DAS BEIRAS, COM VISTA À PROMOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES / CONCERTOS E ATIVIDADES CULTURAIS, ESPECIALMENTE NO DOMÍNIO MUNICIPAL --

A estratégia cultural do Município de Albergaria-a-Velha prevê a apresentação, produção, acolhimento e criação de projetos artísticos amadores e profissionais, funcionando em

articulação com os espaços não formais de programação que possam acolher eventos e atividades culturais nas suas mais diversas manifestações artísticas, assim como com os agentes locais e culturais do seu município e região. A sua programação promove a formação, qualificação e fidelização de públicos, através da realização de projetos artísticos que privilegiam a utilização dos recursos materiais e imateriais do território, promovendo, ainda, o encontro entre o público e a criação artística contemporânea, desenvolvendo novos olhares e linguagens sobre a atualidade e incentivando a criatividade. Neste sentido e tendo em conta o desenvolvimento de projetos em parceria com instituições locais e regionais de modo a potenciar os recursos existentes na comunidade, considera-se que a Associação Musical das beiras constitui-se como um parceiro privilegiado relativamente à estratégia de programação cultural do município de Albergaria-a-Velha. O Município é membro constituinte da Associação Musical das Beiras, instituição cultural, sem fins lucrativos, que tutela a Orquestra Filarmonia das beiras, fundada em 1995 e formada por um conjunto de entidades que, juntamente com o Secretário de Estado da Cultura, têm apoiado a atividade regular da Orquestra. A Associação Musical das Beiras tem também como objetivo a democratização cultural, estando ao dispor da população, sobretudo da região em que se insere, onde se inclui o concelho de Albergaria-a-Velha. Nestes termos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência descrita na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta do protocolo de colaboração a celebrar com a Associação Musical das Beiras, o qual tem por objeto promover e implementar ações/concertos e atividades culturais, especialmente no domínio musical. A minuta dá-se aqui como inteiramente reproduzida, para todos os efeitos legais e fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 5 – fls 3). -----

Ato contínuo, o Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck regressou à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções. -----

VI.31 **SUBSÍDIO E OUTROS APOIOS**-----

Em seguida, foi presente uma comunicação do Clube de Albergaria, a solicitar apoio da autarquia na realização da XX Volta a Albergaria em Ciclismo, no dia 17.05.2020. Para o efeito solicita apoio financeiro, destinado às despesas com a organização do evento e aos encargos com o policiamento (GNR e BT), a cedência de um espaço no edifício do Cineteatro Alba para o secretariado, bem como de um camarim com WC para o controlo anti doping, a cedência de balneários do Pavilhão e Piscina Municipais de Albergaria-a-Velha e apoio logístico. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 13 de fevereiro em curso, e considerando que a prova tem já tradição no município de Albergaria-a-Velha, sendo referência a nível nacional na modalidade de ciclismo; considerando a disponibilidade das instalações solicitadas; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de

12 de setembro, na sua atual redação, apoiar o Clube, atribuindo um subsídio, no montante de € 7.000,00, suportando as despesas decorrentes com o policiamento, cedendo os espaços dos equipamentos municipais solicitados, com isenção de taxas, de acordo com o disposto no nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, conjugado com as disposições constantes no Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha (nº 3, do artigo 15º), bem como a logística necessária e dentro da disponibilidade da autarquia, tendo em conta o cariz tradicional do evento no município e a sua expressão de referência no desporto nacional, dentro da modalidade. Mais foi deliberado unanimemente condicionar o apoio à obtenção das licenças / autorizações a que o evento esteja sujeito, nos termos da lei. -----

VI.32 **SUBSÍDIO E OUTROS APOIOS** -----

Continuando, foi presente uma carta do Clube de Albergaria, dando conta que o XII Torneio de Futebol Feminino de Albergaria-a-Velha, a realizar nos dias 27 e 28 de junho de 2020, contará com a participação de 18 equipas, 6 equipas juniores (sub/19), 6 equipas sub/15 e 6 equipas sub/13, representativas de todo o país. Neste evento estarão envolvidas cerca de 400 pessoas, entre atletas, dirigentes e demais elementos responsáveis pelo evento. Para o efeito, solicita à Câmara Municipal a cedência do Estádio Municipal António Augusto Martins Pereira, com os recursos humanos necessários, bem como as salas do Pavilhão Municipal de Albergaria-a-Velha para acomodação de 200 pessoas na noite de 27 para 28 de junho de 2020. Solicita ainda a cedência de uma barraca, uma tenda para o apoio logístico e bar, cartazes de divulgação, cartões identificativos dos atletas e equipa técnica, convites e diplomas de participação, publicitação do evento nos *outdoors* camarários, oferta de lembranças do município, a cedência de 80 paletes de água de 33cl, o fornecimento de 250 colchões, bem como o apoio financeiro para comparticipação nas despesas com as refeições, lanche convívio para todos os participantes, troféus e serviços de arbitragem, bem como pagamento às equipas de arbitragem. -----

Lida a informação do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 13 de fevereiro em curso, e considerando que a modalidade de futebol está representada no Município pelo Clube de Albergaria, Sport Clube Alba, Grupo Desportivo Beira-Vouga e o Grupo Desportivo e Recreativo de Soutelo, num total de cerca de 450 praticantes, com atividade regular federada e não federada, de acordo com os processos de candidatura ao Programa de Apoio ao Desporto e Atividades Físicas (PADAF), época 2019/2020; considerando que as instalações desportivas requeridas se encontram disponíveis nas datas e horários solicitados; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a iniciativa, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com a atribuição de um subsídio, no montante de € 2.500, e com o transporte dos colchões, cedendo ainda as instalações requeridas, com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do disposto no nº 5, do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços

e Licenças, conjugado com as disposições constantes no nº 3, do artigo 15º do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha. -----

VI.33 **SUBSÍDIOS** -----

Depois, foi presente uma carta do Grupo Coral Litúrgico da Paróquia de Santa Cruz de Albergaria-a-Velha, a solicitar o apoio da autarquia nas despesas com o transporte do grupo para o Gerês, a fim de participar no encontro anual do Grupo Coral Litúrgico, no dia 25.04.2020. -----

Lido o parecer do Chefe da Divisão de Cultura e Desporto, de 13 do corrente mês, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a iniciativa, ao abrigo do disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, participando em 30% do orçamento mais favorável com a contratação do aluguer de um autocarro (€ 500), mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa.-----

VI.34 **CEDENCIA DA SALA PRINCIPAL DO CINETEATRO ALBA** -----

Em seguida, foi presente uma comunicação do Clube de Albergaria, a solicitar a cedência graciosa da Sala Principal do Cineteatro Alba, no dia 04.07.2020, para a realização da X Gala do Clube de Albergaria. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 13 do corrente mês de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações na data e para os fins requeridos, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização da instalação, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta a tradição do evento, bem assim o facto de o requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito. ---

VI.35 **CEDENCIA DO ESPAÇO CAFÉ-CONCERTO DO CINETEATRO ALBA** -----

De imediato, foi presente uma comunicação da Culturalb – Associação de Artes, Recreio e Cultura de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência graciosa de Espaço Café-Concerto do Cineteatro Alba, no dia 24.04.2020, para realização da 15ª Edição do evento “As Palavras Possíveis...”. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 13 do mês de fevereiro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações requeridas, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo em conta a importância do evento, bem assim o facto

de a requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito e a atividade se enquadrar na missão e visão daquele equipamento cultural. -----

VI.36 CEDÊNCIA DO ESPAÇO CAFÉ-CONCERTO DO CINETEATRO ALBA-----

Ato contínuo, foi presente uma comunicação da Culturalb – Associação de Artes, Recreio e Cultura de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência graciosa de Espaço Café-Concerto do Cineteatro Alba, no dia 20.11.2020, para realização da 16ª Edição do evento “As Palavras Possíveis...”. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 13 de fevereiro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações requeridas, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tendo em conta a importância do evento, bem assim o facto de a requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito e a atividade se enquadrar na missão e visão daquele equipamento cultural. -----

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes informou que se ia ausentar da Sala de Reuniões, não discutindo, nem votando o ponto VI.37, em virtude de ser familiar de um membro da Direção da requerente, o que, de imediato, aconteceu, em cumprimento do disposto no art.º 69º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

VI.37 CEDÊNCIA DO SALÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL-----

Foi também presente uma comunicação da Educalba – Associação de Educação e Cultura de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência graciosa do salão da Biblioteca Municipal, no dia 21.02.2020, para realização de palestra subordinada ao tema “A Escola da Coluna”, pelo Dr. António. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 13 de fevereiro em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações requeridas, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta a importância da temática, bem assim o facto de a requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito. -----

De imediato, a Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes regressou à Sala das Reuniões, reassumindo as suas funções. -----

VI.38 CEDÊNCIA DO SALÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL-----

Ato contínuo, foi presente uma comunicação do MARIA – Movimento de Amigos da Ria de Aveiro, a solicitar a cedência graciosa do Salão da Biblioteca Municipal, no dia 07.03.2020, para realização de conferência sobre o Baixo Vouga Lagunar. -----

Lido o parecer da Divisão de Cultura e Desporto, de 5 do corrente mês de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder as instalações requeridas, a título precário e pontual, com isenção das taxas devidas pela utilização, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 30º, do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças e atentos ao disposto na alínea u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta a importância da temática, bem assim o facto de a requerente não dispor de instalações próprias e adequadas para o efeito no município de Albergaria-a-Velha. --

VII.39 **“REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALBERGARIA-A-VELHA” – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE 30% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA** -----

Analisada que foi a informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 13.02.2020, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto da vistoria para libertação parcial da caução, realizada a 06.02.2020, respeitante à obra “Requalificação da Escola Secundária de Albergaria-a-Velha”, adjudicada à empresa Construções Marvoense, Lda., autorizando, em consequência e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, na sua atual redação, a libertação de 30% do montante da caução total da obra.-----

VII.40 **“REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DA AVENIDA - ALBERGARIA-A-VELHA” – AUTO DE VISTORIA PARA RECEÇÃO PROVISÓRIA** -----

Continuando e após análise da informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 14 do mês em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, receber provisoriamente a obra acima identificada, adjudicada à empresa ASO – Construções, Lda., por contrato celebrado em 22.12.2017, face ao teor do auto da vistoria realizada a 13.02.2020. -----

VIII.41 **PEDIDO DE CANCELAMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA EXISTENTE SOBRE PRÉDIO URBANO (ARTIGO 3738)** -----

Na sequência do pedido da empresa Duritinvest – Investimentos Imobiliários, S.A., solicitando a emissão de certidão que permita proceder ao cancelamento de uma cláusula resolutive que pende sobre um prédio localizado na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, com a área de 1125 m², inscrito na matriz urbana sob o artigo 3738 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o n.º 6278, importa analisar o parecer do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 10 de fevereiro em curso, nos termos do qual se verifica que: -----

“Na sequência do pedido da empresa Duritinvest, SA., solicitando a emissão de certidão que permita proceder ao cancelamento de uma cláusula resolutive que existe sobre o prédio venho informar: -----

1.Trata-se de um prédio com o registo na Freguesia de Albergaria-a-Velha6278/20031204, com a matriz Urbana n.º 3738 da freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, com a área de 1125 m², localizado na zona industrial de Albergaria-a-Velha, no gaveto formado pelo dos Arruamentos D e N, nas traseiras do terreno da Pertos e confrontando a Sul com a Diflex.-----

2.Este prédio está registado em nome da empresa Pereira & Bastos Lda.. -----

3.Este registo teve por base uma venda do terreno pela Câmara Municipal à referida empresa, através de deliberação tomada em reunião de Câmara de 17-12-2003. -----

4.Na carta de demonstração de interesse na aquisição do terreno, a Pereira & Bastos invocou como razões, para além de ser confinante com o referido prédio, o abastecimento do gás, a entrada para uma cave do edifício existente e a possibilidade de futura ampliação das instalações. -----

5.Pela análise da área e configuração do terreno, constante na planta anexa à ata da reunião de Câmara, percebe-se que se trata de um terreno comprovadamente para acerto de extremas, face à conformação do Plano para a Zona Industrial.-----

6.Embora tal não derive da deliberação tomada, a escritura de venda do terreno, celebrada em 5 de Janeiro de 2004, veio estabelecer uma cláusula resolutive para caso de incumprimento do regulamento da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha e Informação Geral aos Empresários.

7.Embora tal não seja referido em nenhuma circunstância este regulamento foi substituído por um novo documento que revoga aquelas duas normas indicadas; trata-se do Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial da Albergaria-a-Velha;-----

8.Em comparação verifica-se que a redação dada em ambos os documentos, *Regulamento da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha (art.º 12.º)* e *Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial da Albergaria-a-Velha (art.º 15.º)*, para a cláusula de resolução é a mesma e estabelece que, “*Em caso de resolução do contrato, por força, nomeadamente, do não pagamento do preço, do não cumprimento dos prazos de construção ou de quaisquer outras condições que hajam sido clausuladas...*”. -----

Nestes termos importa verificar se as condições para a resolução do contrato de venda do terreno se aplicam neste caso. -----

Assim vejamos: -----

1.O pagamento terá sido efetuado, pelo que esta condição se verifica. Como não pode ser invocada a condição de não cumprimento dos prazos, atendendo a que o terreno que foi vendido, representa uma área para acerto de extremas; seja pela dimensão seja pela configuração, a Câmara não lhe atribuiu construtibilidade imediata. Além do que aceitou como uma das justificações apresentadas na carta de demonstração de interesse na aquisição do terreno apresentada pela empresa, a possibilidade de futura ampliação das instalações. -----

2.Não há mais nenhuma condição clausulada pelo que não existe mais nenhuma condição a verificar.-----

3.Não é, para todos os efeitos, nem pode ser condição, aquilo que a empresa mencionou como relevante aquando da manifestada intenção de interesse na aquisição do terreno. -----

4.Mesmo assim, a abertura do acesso para a entrada para a cave do edifício existente está concretizada, permitindo considerar validada esta situação caso se tratasse, o que não é, de uma condição a observar. -----

5.Para a resolução do contrato compete, à Câmara Municipal a comunicação por escrito ao titular do prédio dessa intenção, o que nunca, até ao momento, se tenha verificado, passados que estão 16 anos sobre a escritura de venda do terreno à Pereira & Bastos Lda.. -----

Conclusão: -----

Face ao exposto sou de parecer que: -----

O terreno em causa é, e sempre teve como destino servir para um acerto de extremas, com vista à sua integração numa parcela de terreno confinante. -----

Na deliberação tomada pela Câmara Municipal não foram impostas nenhuma condicionantes ao adquirente do terreno, não podendo inferir que da concordância dos motivos de interesse na aquisição pelo proprietário, resulte a imposição de condições que não foram expressas. Poderia a Câmara Municipal tê-las subscrito como condicionantes a verificar e a constar, para cumprimento de um regulamento aplicável, mas tal não resulta da deliberação tomada em reunião de Câmara de 17-12-2003. -----

A clausula de resolução registada sobre o prédio refere-se a duas normas que à época da venda já se encontravam revogadas segundo a norma revogatória estabelecida pelo art.º 18.º do *Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial da Albergaria-a-Velha* que refere expressamente que "Com a entrada em vigor do presente Regulamento, ficam revogadas quaisquer outras condições de venda e regulamentos sobre o mesmo objecto." e que entrou em vigor 15 dias após a sua publicação (art.º 19.º), tal não se aplica ao presente caso. Sendo a data de publicação em 9-6-2003, a entrada em vigor é muito anterior à da reunião de 17-12-2003, pelo que é a este regulamento que devemos, apesar de tudo, dar cumprimento. -----

Não são aplicáveis, contudo, pelos motivos antes descritos, as condições de resolução em razão do não pagamento e do não cumprimento dos prazos para edificação no lote. -----

Nada constando sobre outras cláusulas aplicáveis, estão cumpridas as condições que, no limite, poderiam ser impostas para a não resolução do contrato de venda. -----

Tendo cabido à Câmara Municipal a verificação da observância daquelas condições e nada tendo assinalado durante mais de uma década, não se colocou qualquer figura de reversão do lote ou de resolução de contrato de venda, podendo mesmo considerar-se que todas as prescrições que pendem sobre o terreno estejam caducadas. -----

Em face de toda a exposição apresentada proponho que seja tomada, em reunião de Câmara, a deliberação de cancelamento da cláusula de resolução sobre o prédio em causa e seja emitida a certidão requerida.” -----

Tudo analisado, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o cancelamento da cláusula resolutiva que existe sobre o prédio objeto da presente deliberação, com base no disposto no parecer supratranscrito. -----

VIII.42 PROCESSO DE OBRAS N.º 120/2019 -----

Em seguida, foi presente o processo de obras n.º 120/2019, de Maria Helena Vidinha Trindade, residente na Rua da Cavadinha, n.º 2, em Angeja, respeitante à legalização da construção de uma piscina e instalações de apoio social técnico num terreno situado na Rua António Castilho, na referida freguesia de Angeja, conforme local assinalado nas plantas que constam do processo. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apreciá-lo em próxima reunião, em virtude de serem necessários esclarecimentos adicionais. -----

VIII.43 PROCESSO DE OBRAS N.º 85/2019 -----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do despacho Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, exarado em 26.06.2019, nos termos do qual foi deferido o pedido de legalização da ampliação de uma unidade industrial num terreno situado à margem do Arruamento E da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, a pedido de Bimbo Donuts Portugal, Lda., dada a impossibilidade da Câmara Municipal analisar o pedido em tempo útil. --

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do n.º 3, artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o referido despacho. -----

VIII.44 PROCESSO DE OBRAS N.º 7/2020 -----

Foi, depois, presente o processo de obras particulares n.º 7/2020, de José Rodrigues Castro, residente na Rua Vale da Magra, n.º 9, em Frossos, S. João de Loure e Frossos, respeitante à legalização da construção de uma habitação num terreno situado no referido n.º 9 da Rua Vale da Magra, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Analisando o processo, bem assim o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 13 do pretérito mês de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão. -----

VIII.45 PROCESSO DE OBRAS N.º 2/2020 -----

Concluindo, foi presente o processo de obras particulares n.º 2/2020, de António Pires Jesus da Silva, residente na Rua da Primavera, n.º 19, Busturenga, Ribeira de Fráguas, respeitante à legalização da construção de um armazém para apoio à atividade pecuária, num terreno

situado em Vale da Arrota, freguesia de Ribeira de Fráguas, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo.-----

Analisando o processo, bem assim o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 28 de janeiro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão. -----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executividade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que correspondem os pontos 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44 e 45 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 10:30 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, _____, Chefe de Unidade, que a redigi. -----